

# PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

Instituto Politécnico de Leiria e  
Serviços de Ação Social

---

Leiria, maio de 2013

---

# MENSAGEM DO PRESIDENTE

---

O *Plano de Gestão de Riscos* do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social está, neste seu quarto ano de vigência, perfeitamente consolidado na comunidade académica do Instituto.

Com efeito, os três primeiros anos de implementação demonstram um empenho que contou com a ampla disponibilidade de todos os que, nas Unidades Orgânicas e Serviços do Instituto incluindo os Serviços de Ação Social, participaram no processo. A Comissão de Monitorização do PGR elabora relatórios de execução periódica e submete a Conselho de Gestão, no final de cada ano, relatórios anuais com recomendações decorrentes da experiência, do contexto económico-financeiro e social.

Ponderada a estabilidade do PGR com a dinâmica e diversidade do IPL, o processo de atualização foi aberto às direções das Unidades Orgânicas, das Unidades de Investigação e dos Serviços. A versão para 2013 incorpora apenas as alterações estritamente necessárias, tais como a adoção da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, e a supressão ou atualização de medidas que, pelo seu cumprimento em sede do PGR 2012 ou por alterações legais, tornaram-se desnecessárias ou desatualizadas. Preserva-se, pois, a aposta num documento simples e acessível o qual far-se-á acompanhar de uma apelativa apresentação informática.

O presente PGR mantém o rigor no propósito de observar as competências dos agentes públicos no que respeita à prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, associando os diversos riscos a medidas gerais e específicas; no essencial, o documento segue em linha com a legislação e as orientações e recomendações do CPC e das organizações internacionais (ONU, OCDE e GRECO do Conselho da Europa).

É nossa firme convicção de que, não obstante a consolidação do documento, este é um trabalho contínuo, quer quanto à identificação dos riscos, quer quanto às medidas de prevenção dos mesmos; o *PGR* continua a ser entendido como um processo de construção e de apoio à política interna de gestão de riscos.

Estamos plenamente convictos de que o profissionalismo e dedicação dos colaboradores do IPL garantirão o sucesso na execução do *PGR para 2013*, o qual constitui uma responsabilidade coletiva enquanto agentes ao serviço do interesse público.

Instituto Politécnico de Leiria, 5 de abril de 2013.

O Presidente, Nuno Mangas

## LISTA DE SIGLAS

CCP	Código dos Contratos Públicos.
CCPs	Comissões Científico-Pedagógicas.
CP	Código Penal.
CCISP	Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.
CMPGR	Comissão de Monitorização do Plano de Gestão de Riscos.
CPA	Código do Procedimento Administrativo.
CTC/OTIC	Centro de Transferência e Valorização do Conhecimento.
CTC	Conselho Técnico Científico.
DSA	Direção de Serviços Académicos.
DSD	Direção de Serviços de Documentação.
DSF	Direção de Serviços Financeiros.
DSI	Direção de Serviços Informáticos.
DSJ	Direção de Serviços Jurídicos.
DSPDE	Direção de Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico.
DSRH	Direção de Serviços de Recursos Humanos.
ECPDESP	Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.
ESECS	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria.
ESTG	Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria.
ESAD.CR	Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha.
ESTM	Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche.
ESSLei	Escola Superior de Saúde, de Leiria.
FOR.ACTIVOS	Centro de Formação de Ativos.
FOR.CET	Centro de Formação para Cursos de Especialização Tecnológica.
GACI	Gabinete de Auditoria e Controlo Interno.
GC	Gravidade da Consequência.
GIC	Gabinete de Imagem e Comunicação.
GMCI	Gabinete de Mobilidade e Cooperação Internacional.
IEC	<i>The International Electrotechnical Commission.</i>
INDEA	Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados.
IPL	Instituto Politécnico de Leiria.
ISO	<i>The International Organization for Standardization.</i>
LVCR	Lei sobre regimes Vinculação, Carreiras e Remunerações.
PI	Propriedade Intelectual.
PIABS	Pedido Interno de Aquisição de Bens e Serviços.
PO	Probabilidade de Ocorrência.
POPH	Programa Operacional do Potencial Humano.
RG IPL	Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no IPL e Regimes aplicáveis a estudantes em situações especiais.
SAP	Sector de Aprovisionamento.
SAS	Serviços de Ação Social.
SC	Serviços Centrais do IPL
SPAT	Sector de Património.
UO	Unidades Orgânicas.
UED	Unidade de Ensino a Distância.

# 1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO IPL E SAS

O Instituto Politécnico de Leiria (IPL) é uma instituição de ensino superior público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa e financeira.

## 1.1. Missão

A missão do IPL – num contexto de promoção do desenvolvimento regional e nacional e de internacionalização – assenta no compromisso com a formação integral dos cidadãos, a aprendizagem ao longo da vida, a investigação, a difusão e transferência do conhecimento e cultura, a qualidade e a inovação. O IPL valoriza a inclusão, a cooperação, a responsabilidade, a criatividade e o espírito crítico e empreendedor.

## 1.2. Atribuições

As principais atribuições do IPL são a realização de ciclos de estudos, visando a atribuição de graus académicos, de formação pós-graduada e de cursos pós-secundários e outros, nos termos da lei; a realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas; a transferência e valorização do conhecimento científico e tecnológico e a prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento.

## 1.3. Sistema de Órgãos

Os Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1826/2008, de 13 de Agosto, adotam uma estrutura institucional assente num sistema de órgãos com a seguinte composição: Conselho Geral; Presidente; Conselho Académico; Conselho de Gestão; Conselho para a Avaliação e Qualidade; e Provedor do Estudante.

### Sistema de Órgãos

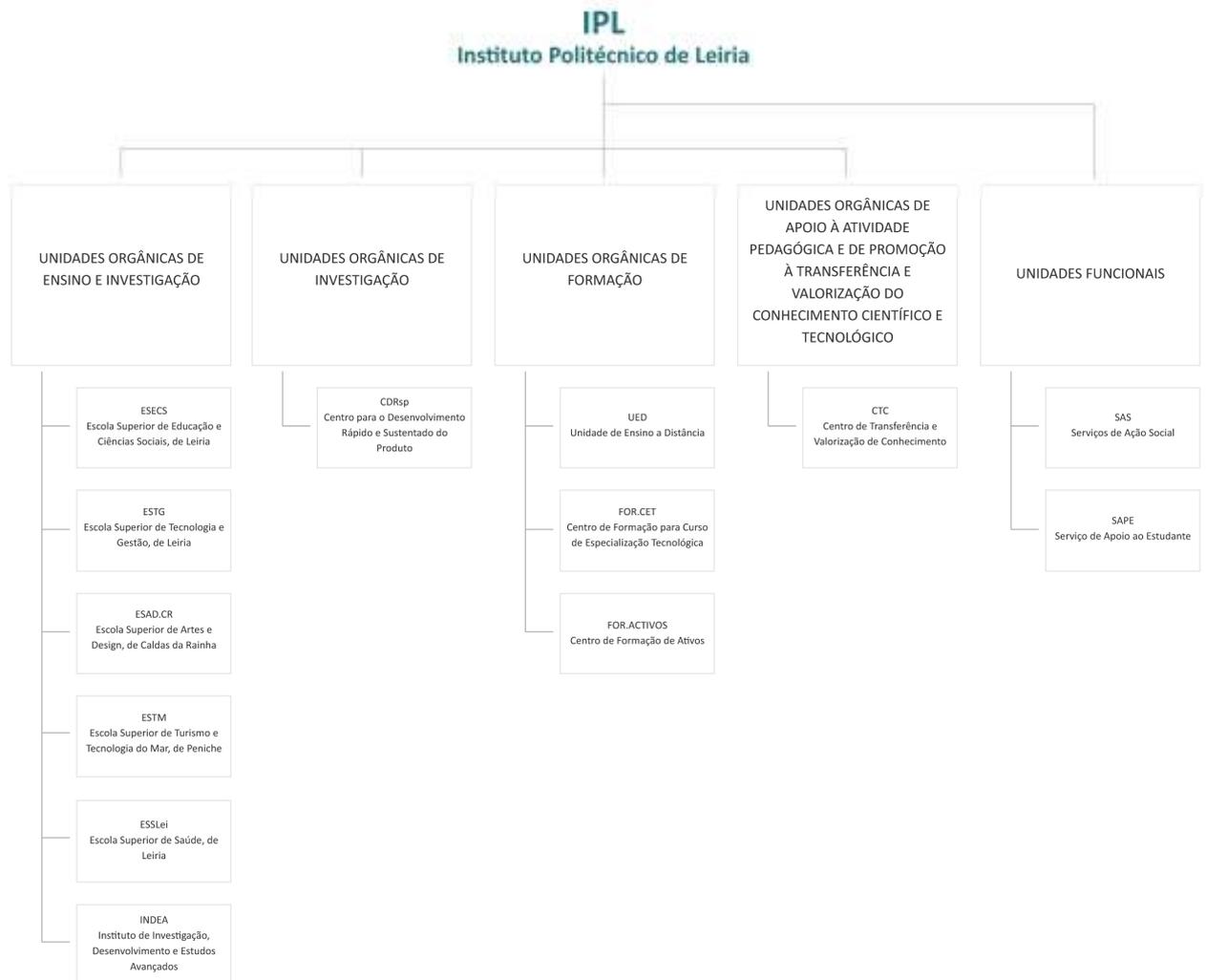


## 1.4. Organização institucional

O IPL integra as seguintes unidades orgânicas de ensino e investigação: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS); Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria (ESTG); Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha (ESAD.CR); Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche (ESTM); Escola Superior de Saúde, de Leiria (ESSLei) e Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados (INDEA).

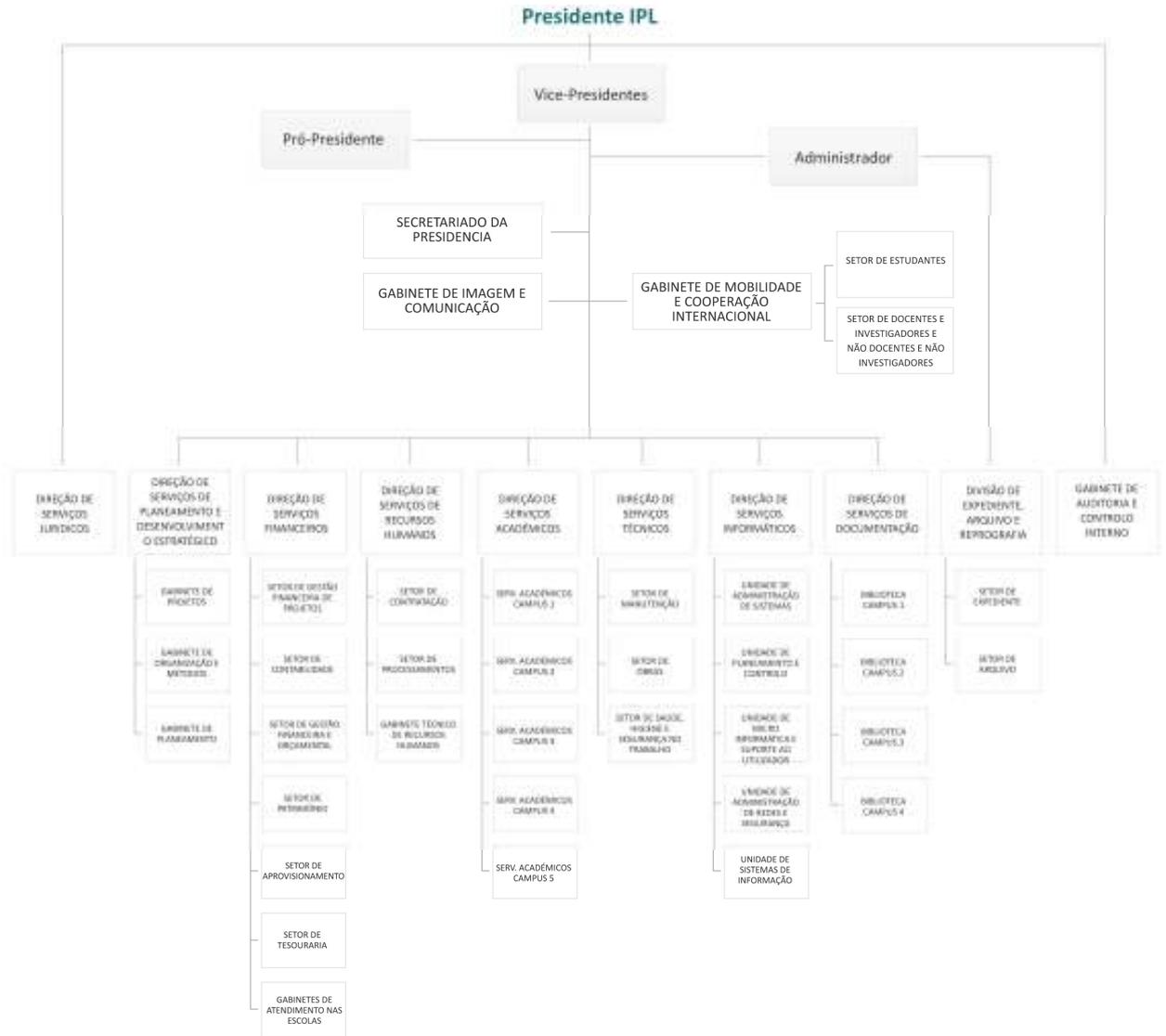
Integra, também, as seguintes unidades orgânicas de formação: Unidade de Ensino a Distância (UED); Centro de Formação para Cursos de Especialização Tecnológica (FOR.CET); e Centro de Formação de Ativos (FOR.ACTIVOS). Possui ainda o Centro de Transferência e Valorização do Conhecimento (CTC), os Serviços de Ação Social (SAS) e o Serviço de Apoio ao Estudante (SAPE).

### Organização Institucional



O Instituto dispõe, ainda, de serviços permanentes orientados para o apoio técnico ou administrativo às atividades do universo IPL.

### Serviços Centrais



Os Serviços de Ação Social (SAS) são o serviço do Instituto vocacionado para assegurar as funções da ação social escolar; são dotados de autonomia administrativa e financeira, possuindo designadamente autonomia orçamental.

## Serviços de Ação Social



### 1.5. Recursos

Em 2012 o universo IPL contou com cerca de 1429 colaboradores, docentes e não docentes, distribuídos da seguinte forma<sup>1</sup>:

Pessoal Docente	2011	Pessoal não docente	2011	
			IPL	SAS
Professor Coordenador Principal	0,10%	Dirigente	3,87 %	0,73 %
Professor Coordenador	5,51 %	Técnico Superior	47,74 %	2,19 %
Professor Adjunto	25,00 %	Informática	5,81 %	0,73 %
Equiparado a Professor Adjunto	4,29%	Assistente Técnico	33,23 %	5,84 %
Professor Adjunto Convidado	37,24%	Assistente Operacional	9,03 %	90,51 %
Assistente 2.º Triénio	2,35%	Categorias subsistentes	0,32 %	0 %
Equiparado a Assistente 2.º Triénio	18,57%			
Assistente 1.º Triénio	0,20%			
Equiparado a Assistente 1.º Triénio	1,73%			
Assistente Convidado	4,49%			
Monitor	0,41%			
Prof. Ensino Básico e Secundário	0,10%			

<sup>1</sup> Fonte: DSRH – IPL em 19.03.2013 e SAS em 26.03.2013.

Pessoal de Investigação Científica	2012
Investigador Auxiliar Convidado	2

A estrutura da despesa nos últimos 3 anos, de acordo com a classificação económica<sup>2</sup>, foi a seguinte:

Rubrica	2010		2011		2012	
	IPL	SAS	IPL	SAS	IPL	SAS
Despesas com pessoal	74 %	39 %	72 %	42 %	77%	43%
Bens e Serviços	14 %	56 %	15 %	55 %	16%	49%
Transferências Correntes e outras despesas correntes	3 %	4 %	4 %	3 %	4%	6%
Bens de capital	9 %	1 %	9 %	0 %	3%	2%

## 1.6. Estudantes

O número de estudantes<sup>3</sup>, desagregados por ciclos de estudos e CET, apresenta a seguinte evolução nos dois últimos anos:

ESCOLA	1.º CICLO		2.º CICLO		CET	
	2011/2012	2012/2013	2011/2012	2012/2013	2011/2012	2012/2013
ESECS	1638	1529	173	179	-	-
ESTG	3923	3515	554	605	-	-
ESAD	1162	1179	115	136	-	-
ESTM	1120	1060	184	196	-	-
ESSLei	881	1011	47	76	-	-
FOR.CET	-	-	-	-	1509	1466
<b>Total</b>	<b>8724</b>	<b>8294</b>	<b>1068</b>	<b>1192</b>	<b>1509</b>	<b>1466</b>

No último ano académico o IPL mobilizou, ainda, os seguintes estudantes de pós-graduações e outras formações<sup>4</sup>:

<sup>2</sup> Fonte: DSF - IPL em 16.04.2013 e SAS 03.05.2013

<sup>3</sup> Fonte: DSPDE - IPL, em 26.03.2013.

<sup>4</sup> Fonte: DSPDE - IPL, em 26.03.2013.

## Pós-Graduações e Outras Formações

Formação especializada	28
Pós- graduações	10
Pós-licenciaturas	0
<b>Total</b>	<b>38</b>

---

## 2. RISCO E GESTÃO DO RISCO

---

### 2.1. Conceitos

---

O **risco** pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências<sup>5</sup> (ISO/IEC Guide 73). O simples facto de existir atividade possibilita a ocorrência de situações que constituem oportunidades para obter vantagens indevidas (lado positivo) ou gerar obstáculos ao sucesso (lado negativo).

**A gestão de riscos** é um elemento central na gestão estratégica de qualquer processo, constituindo um processo contínuo, através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

A gestão de riscos deve ser integrada na cultura da organização com uma política eficaz e um programa conduzido pela direção de topo; deve traduzir a estratégia em objetivos táticos e operacionais, atribuindo responsabilidades na gestão de riscos por toda a organização, como parte integrante da respetiva descrição de funções. Esta prática sustenta a responsabilização, a avaliação do desempenho e respetiva recompensa, promovendo desta forma a eficiência operacional em todos os níveis da organização.

### 2.2. Fatores e medidas de prevenção

---

De entre os vários fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco, destacam-se as competências da gestão, a qualidade do sistema de controlo interno e a integridade e motivação das pessoas.

O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos; nesta fase deve proceder-se ao reconhecimento e à classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências configurem riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.

Uma vez identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de impossível evitá-lo; as medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a:

---

<sup>5</sup> De acordo com a norma de gestão de riscos, FERMA 2003.

- Evitar o risco, eliminando a causa;
- Prevenir o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos; ou
- Transferir o risco para terceiros.

O tratamento dos riscos pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade adequada; o objetivo é acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades da organização.

### 2.3. Critérios de classificação do risco

Para classificar o risco segundo critérios de probabilidade de ocorrência e de gravidade da consequência, estabelecem-se conjuntos de critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

Probabilidade de Ocorrência	Fraca	Normal	Forte
Fatores de graduação	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais.

Tipo de Consequência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo nova calendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão.

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade de ocorrência com a gravidade da consequência, de que resulta a graduação do risco; portanto, a cada risco identificado deve ser atribuída uma classificação com base naqueles dois critérios.

Cada risco deve ser estimado e avaliado numa matriz com base nos princípios enunciados, sendo classificados como reduzido, moderado ou elevado.

## Matriz de Classificação de Riscos

Gravidade da Consequência \ Probabilidade de ocorrência	Fraca	Normal	Forte
	Baixa	Reduzido	Reduzido
Média	Reduzido	Moderado	Elevado
Alta	Moderado	Elevado	Elevado

### 2.4. Funções e responsabilidades

Um Plano de Gestão de Riscos deve conter indicações sobre a função e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes, sobre os recursos necessários e disponíveis e sobre as formas de comunicação interna.

O quadro seguinte, adaptado do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Tribunal de Contas, identifica os intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades.

Base de Riscos	
Decisor	Função e responsabilidade
Comissão de Monitorização	<p>É o gestor do Plano; estabelece a configuração e os critérios da gestão de risco, promove a sua monitorização e, quando necessário, a sua revisão.</p> <p>Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência.</p>
Dirigentes das UO Diretores de Serviços	<p>São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano, sempre que identificados como tal.</p> <p>Detetam e comunicam à Comissão de Monitorização qualquer probabilidade de ocorrência de risco.</p> <p>Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.</p>
Colaboradores	<p>Devem ter consciência da existência de riscos, perceber o seu nível de responsabilidade associada e qual a forma de contribuir para a melhoria contínua da gestão de riscos.</p> <p>Comunicam à Direção, sistemática e imediatamente, todos os riscos ou falhas constatadas nas medidas de controlo existentes.</p>

## 2.5. Áreas de risco do IPL

---

A gestão do risco procura identificar e prevenir atempadamente as áreas e factos com potencial danoso na organização, através de uma metodologia assente em fases e etapas interativas.

De forma a promover a aproximação do documento aos intervenientes no processo e um controlo mais eficaz, no IPL as áreas com probabilidade de risco estão organizadas em:

- Despesa;
- Pessoal;
- Receita;
- Estudantes; e
- Património.

Seguindo a metodologia dos primeiros anos de implementação, foram definidas medidas<sup>6</sup> gerais e específicas por cada uma das referidas áreas com probabilidades de risco; as medidas gerais, sendo transversais ao universo IPL, constituem um elemento central da gestão estratégica do PGR; as medidas específicas obedecem à seguinte sistematização:

- a enumeração de processos com potencial de risco;
- a enunciação dos riscos associados, com a respetiva classificação;
- a indicação de medidas preventivas; e
- a definição de responsáveis, que podem não ser os intervenientes diretos.

## 2.6. Os riscos e a legislação

---

Neste documento procura-se evidenciar a dimensão legal das consequências para os riscos identificados, por via da tipificação dos mesmos em sintonia com a terminologia usada na legislação, quer em sede disciplinar, contraordenacional ou criminal:

- Abandono de funções.
- Abuso de poder.
- Acumulação de funções sem autorização.
- Adulteração de material registado.
- Apresentação de documentos falsos / fora de prazo.

---

<sup>6</sup> No PGR 2011, designadas por procedimentos.

- Apropriação de direitos de autor.
- Apropriação indevida de bens.
- Concussão.
- Conluio.
- Corrupção ativa.
- Corrupção passiva para ato ilícito / lícito.
- Deslocação em serviço público sem autorização.
- Discricionariedade.
- Exercício de funções em incompatibilidade.
- Falsas declarações.
- Falsificação de documentos.
- Favorecimento do próprio / terceiros.
- Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (assiduidade / correção / imparcialidade / informação / isenção / lealdade / obediência / prossecução do interesse público / zelo).
- Intervenção em situação de impedimento.
- Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.
- Participação económica em negócio.
- Peculato de uso.
- Peculato.
- Tráfico de influência.
- Violação de segredo / uso de informação privilegiada.
- Violação de diplomas fundamentais<sup>7</sup> para a gestão pública.

---

<sup>7</sup> Por exemplo, a Lei do Orçamento do Estado (OE) e respetivo diploma de execução, o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE), a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), o Código dos Contratos Públicos (CCP) e o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE).

## 3. MEDIDAS

O Plano de Gestão de Riscos do IPL e SAS para 2013 mantém duas vertentes estruturantes, uma primeira de âmbito geral, formativa, e uma outra em que se identificam medidas concretas de prevenção de riscos de gestão, de corrupção e infrações conexas, integrando-se no processo de melhoria e reforço do Sistema de Controlo Interno do IPL.

### 3.1. Medidas gerais

No que respeita a medidas gerais e transversais a todos os colaboradores e serviços, constata-se a manutenção da necessidade de dotar os colaboradores de competências acrescidas quanto à temática da prevenção da corrupção e riscos conexos. Não tendo sido possível concretizar até agora a medida de carácter genérico relativa à segurança do sistema informático, devido aos custos inerentes, mantém-se a mesma para 2013.

Desta forma, prevêem-se as seguintes medidas gerais:

- 1) Presença on-line**  
Atualização regular da página eletrónica do IPL sobre assuntos referentes à prevenção de riscos de gestão e de corrupção e infrações conexas.
- 2) Divulgação**  
Envio do PGR por correio eletrónico; lançamento de criação de concurso para spot; elaboração de apresentação em suporte digital; realização de ações informativas sobre a gestão de riscos.
- 3) Formação**  
Promoção de formação específica conexa com a prevenção de riscos.
- 4) Compromisso**  
Adoção da declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa.
- 5) Auditoria informática**  
Realização de auditoria externa ao sistema informático DIGITALIS, para verificação da fiabilidade, designadamente face a ataques à sua segurança.
- 6) Auditoria financeira**  
Verificação semestral pelo GACI, com reporte ao CG, às recomendações da auditoria externa no âmbito do RJIES.
- 7) Monitorização**  
Monitorização do Plano com questionário *online*.

### 3.2. Medidas específicas

As medidas específicas integram-se no processo de melhoria e reforço do Sistema de Controlo Interno do IPL.

Prevêem-se 45 medidas específicas dentro das áreas de Despesa, Pessoal, Receita, Estudantes e Património.

### 3.2.1. Área da despesa

Processo 1	Verificação de material aquando da sua receção	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Conluio. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Peculato de uso/ Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio/ terceiros. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 1.1	Verificação semestral e aleatória a 3 tipos de bens adquiridos e em stock.	DSF nos SC, Direção da UO, Responsáveis dos serviços instalados no Campus 5, CDRsp e SAS
Medida 1.2	Recurso a gabinetes especializados do IPL ou a entidades externas para acompanhar e averiguar trabalhos adjudicados que exijam conhecimentos técnicos.	DSF e SAS

Processo 2	Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste direto: fornecedores	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Elevada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio. Favorecimento de terceiros. Violação do CCP.	Responsável
Medida 2.1	Reforço dos testes de conformidade.	GACI
Medida 2.2	Rotatividade crescente de fornecedores e prestadores de serviços, sem perda de economia, eficiência e eficácia.	DSF, DSD, Direção da UO, CDRsp e SAS
Medida 2.3	Cumprimento das seguintes regras nas aquisições por ajuste direto de bens, serviços e empreitadas: até 500,00€, precedidos como regra de consulta a 1 fornecedor; entre 501,00€ a 4.999,00€, precedidos como regra de consulta a 2 fornecedores; superior a 5.000,00€, pedido de orçamento/convite a um mínimo de 3 fornecedores ou respetiva justificação para o seu impedimento.	DSF, SF das UO, CDRsp e SAS

Processo 3	Processos de aquisição de bens e serviços	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Elevada</b> + GC: <b>Alta</b> )	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação do CCP e RAPE. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 3.1	Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias de contratação.	DSF e SAS
Medida 3.2	Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência.	DSF/SAP, DSD, DSI, DST, CDRsp, GIC, Direção da UO e SAS
Medida 3.3	Formação na área do planeamento.	DSPDE e DSF
Medida 3.4	Melhoria do processo de gestão de stocks.	DSF/SAP, DSD, GIC, Direção da UO e SAS
Medida 3.5	Criação de um Regulamento de edição de livros, que inclua regras de venda de livros à consignação.	DSJ
Medida 3.6	Avaliação do desempenho do fornecedor e da qualidade e satisfação do fornecimento, de forma aleatória nos processos de aquisição.	DSF/SAP, DSD, Direção da UO e SAS

Medida 3.7	Verificação, aleatória, a processos de aquisição de bens e serviços - 1 Concurso público - 2 Ajustes diretos critérios materiais - 5 Ajustes diretos - 10 Ajustes diretos simplificados - 10 Aquisições por Fundo Maneio por UO/Serviços	GACI e SAS
Medida 3.8	Verificação aleatória a 30 processos do cumprimento do art.º 75 da LOE e do Sistema Nacional de Compras Públicas.	GACI
Medida 3.9	Verificação aleatória a 3 processos de contratação excluída do âmbito do CCP.	GACI e SAS

Processo 4		Fornecimento de bens, serviços e empreitadas
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Elevada</b> + GC: <b>Alta</b> )	Conluio. Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Fornecimento de terceiros. Violação de segredo/ uso de informação privilegiada. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 4.1	Criação de um sistema de monitorização das garantias bancárias relativas a empreitadas e aquisição de bens e serviços.	DST e DSF
Medida 4.2	Verificação periódica e aleatória do cumprimento da delegação de competências.	DSF/GACI e SAS

Processo 5		Pré-consultas para determinação do preço base
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Conluio. Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Fornecimento de terceiros. Violação de segredo/ uso de informação privilegiada. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 5.1	Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado e cruzamento posterior com a consulta ao mercado.	DSF/SAP, DSD, Direção da UO, CDRsp e SAS
Medida 5.2	Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet.	DSF/SAP, DSD, Direção da UO e SAS

Processo 6		Intervenção em processos de contratação e júri de concursos
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Alta</b> )	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Intervenção em impedimento. Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 6.1	Subscrição de uma Declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPL e SAS.	DSF/SAP, CDRsp e SAS

Processo 7		Apresentação de documentos de habilitação
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Apresentação de documentos falsos. Apresentação de documentos fora de prazo. Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (imparcialidade, isenção prossecução do interesse público e zelo). Violação do CCP. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 7.1	Verificação aleatória a 5 processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas.	GACI

Processo 8		Existência de trabalhos a mais nas empreitadas
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Violação do CCP. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 8.1	Verificação periódica e aleatória a 2 processos de empreitadas.	GACI

Processo 9		Gestão e renovação de contratos
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. Favorecimento de terceiros. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Participação económica em negócio. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 9.1	Emissão de alertas pela aplicação GIAF com antecedência de 90 dias, para avaliação da renovação ou denúncia com antecedência mínima de 60 dias.	DSF/SAP e SAS
Medida 9.2	Verificação no final do 3º trimestre dos contratos cujo término ocorra durante o ano seguinte, de forma a efetuar planeamento e providenciar abertura de novos procedimentos.	DSF/SAP e SAS

### 3.2.2. Área do pessoal

Processo 10		Recrutamento por concurso (pessoal docente, não docente e bolseiros)
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Reduzida</b> + GC: <b>Alta</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 10.1	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso, com convite preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à UO nos concursos de pessoal docente e não docente e de bolseiros.	Docentes: CTC da UO Não docentes: DSRH Bolsseiros: INDEA
Medida 10.2	Informação sobre a renovação ou denúncia de contratos de bolseiros com antecedência mínima de 30 dias.	INDEA
Medida 10.3	Subscrição de uma Declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPL e SAS.	DSRH e SAS

Processo 11		Recrutamento de docentes convidados
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Elevada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Intervenção em impedimento. Tráfico de Influência.	Responsável
Medida 11.1	Utilização da base de recrutamento do IPL, nos termos do Artigo 8.º-A do ECPDESP.	Direção da UO
Medida 11.2	Verificação aleatória da utilização da base de recrutamento, por amostragem, a 5% processos em cada Escola e FOR.CET	GACI

Processo 12		Processamento de remunerações e abonos variáveis e eventuais
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Elevada</b> + GC: <b>Média</b> )	Corrupção ativa para ato ilícito. Peculato. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros.	Responsável
Medida 12.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do sistema de controlo interno e cumprimento das reduções no âmbito da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro.	GACI e SAS
Medida 12.2	Prevenção do risco de não cumprimento da obrigação de, todos os meses, os trabalhadores que possuam outra(s) atividade(s) prestada(s) nas entidades previstas no n.º 9, do artigo 19.º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, em acumulação de funções, informarem a DSRH sobre os valores auferidos no mês anterior no âmbito dessa(s) atividade(s), através do envio mensal de alertas e comunicação às entidades de controlo.	DSRH e SAS
Processo 13		Análise de justificações das faltas
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Concussão. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros. Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 13.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS
Processo 14		Análise de requerimentos de licenças sem vencimento
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Concussão. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 14.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS
Processo 15		Análise de requerimentos de equiparação a bolseiro
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Concussão. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 15.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI
Processo 16		Análise de requerimentos de acumulação de funções
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Concussão. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável

Medida 16.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	DSRH e SAS
Medida 16.2	Aplicação do regulamento de acumulação de funções.	DSRH e SAS

Processo 17	Elaboração do mapa de férias	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 17.1	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS

Processo 18	Exercício de atividade em acumulação de funções	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Acumulação de funções sem autorização. Exercício de funções em incompatibilidade.	Responsável
Medida 18.1	Ampla divulgação do regime de acumulações.	DSRH e SAS
Medida 18.2	Verificação anual e aleatória dos rendimentos de trabalho dependente e independente de docentes e não docentes, declarados em sede de IRS, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 29º da LVCR, acauteladas as disposições legais respeitantes à reserva da intimidade da vida privada.	DSRH e SAS

Processo 19	Deslocação em serviço público	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Deslocação em serviço público sem autorização. Violação do CCP.	Responsável
Medida 19.1	Criação de regras para as deslocações em serviço de pessoal docente e não docente.	DSRH e SAS
Medida 19.2	Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do sistema de controlo interno.	GACI e SAS

Processo 20	Seleção de candidatos a programas de mobilidade	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento.	Responsável
Medida 20.1	Análise aleatória a 5 processos.	GMCI

Processo 21	Assiduidade	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (assiduidade). Favorecimento de terceiros. Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros.	Responsável
Medida 21.1	Apresentação de uma proposta até outubro de 2013 para a	DSRH e Conselho de

	integração de um sistema informático de controlo de assiduidade em todos os campus/serviços do IPL.	Gestão
Medida 21.2	Apresentação de um regulamento de assiduidade	DSRH

### 3.2.3. Área da receita

Processo 22	Emissão de faturas	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Peculato. Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.	Responsável
Medida 22.1	Limitação informática da anulação de faturas.	DSF, DSA, DSD, SAS e SF da UO
Medida 22.2	Listagem de todas as anulações de faturas com justificações dos motivos das anulações e respetivas autorizações. Anexar originais das faturas aos duplicados.	DSF, DSA, DSD, SAS e SF da UO
Medida 22.3	Avisos aos utilizadores dos serviços para solicitação de faturas,	DSA e SAS
Medida 22.4	Conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal.	DSF, DSA, DSD, SAS e Direção da UO

Processo 23	Recebimento de propinas - juros	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Peculato. Peculato de uso. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 23.1	Verificação aleatória, a 25 processos por UO, da existência de despacho autorizador nos casos de pagamento da propina em atraso, sem juros.	DSA
Medida 23.2	Verificação aleatória, a 25 processo por UO, sobre a correta aplicação de juros, de acordo com a fórmula de cálculo, a qual deve ser publicitada.	DSA
Medida 23.3	Publicitação da fórmula em vigor aplicada aos juros	DSA

Processo 24	Falha de sistema informático	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio.	Responsável
Medida 24.1	Verificação da adequação das regras sobre o procedimento a adotar em caso de falha do sistema informático.	DSF e SAS

Processo 25	Recebimento de propinas de pós-graduações e mestrados	
RISCOS ASSOCIADOS	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos	Responsável

Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Alta</b> )	deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros.	
Medida 25.1	Verificação aleatória, a 25 processos, da aplicação de multa a propinas pagas fora de prazo.	DSA

Processo 26	Prestação de serviços ao exterior	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Fraco</b> (PO: <b>Reduzida</b> + GC: <b>Moderada</b> )	Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros. Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 26.1	Verificação aleatória a 5 processos.	GACI

Processo 27	Vendas de <i>merchandising</i> e livros	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros. Corrupção passiva para ato ilícito.	Responsável
Medida 27.1	Revisão do sistema de gestão de <i>stocks</i> .	DSF, SF da UO, GIC, DSD e SAS

Processo 28	Conferência de valores	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>ELEVADO</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Alta</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Peculato de uso. Peculato.	Responsável
Medida 29.1	Conferência diária dos valores recebidos com folha de caixa discriminativa, por responsável de serviços ou funcionário não interveniente nos recebimentos.	DSA, DSD, Direção da UO e SAS

Processo 29	Cobrança de mensalidades das residências	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 29.1	Verificação aleatória a 35 processos se os movimentos estão em concordância com a gestão das contas correntes do alojamento.	SAS

### 3.2.4. Área de estudantes

Processo 30	Emissão de Certidões	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevado</b> (PO: <b>Elevada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Falsificação de documentos. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 30.1	Verificação aleatória, por um funcionário diferente daquele que as emitiu, a 50 certidões emitidas em cada ano letivo, por amostragem	DSA

que englobe todas as Escolas e o FOR.CET:  
 - 25 Certidões discriminativas sem conclusão de curso  
 -25 Certidões conclusão de curso

Processo 31	Lançamento de notas e creditações	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Falsificação de documentos. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 31.1	Verificações aleatórias, por amostragem, a 25 processos em cada ano letivo.	DSA

Processo 32	Creditação de formação	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 32.1	Sensibilização dos membros das CCPs de curso para a aplicação de critérios definidos de forma clara, com menor possibilidade de discricionariedade.	Direção da UO
Medida 32.2	Divulgação da pontuação dos candidatos em cada item - princípio da transparência.	CCPs de curso
Medida 32.3	Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos por Escola, em cada ano letivo.	CTC

Processo 33	Seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferência	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 33.1	Sensibilização dos membros das CCPs de curso para a aplicação de critérios definidos de forma clara, com menor possibilidade de discricionariedade.	Direção da UO
Medida 33.2	Restrição do acesso à plataforma.	DSA e DSI
Medida 33.3	Seriação e creditação via plataforma informática; especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item.	CCPs de curso
Medida 33.4	Verificações aleatórias, por amostragem, a 15 processos em cada Escola.	CTC

Processo 34	Mudança entre regime diurno e pós-laboral	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Fraco</b> (PO: <b>Reduzida</b> + GC: <b>Moderada</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 34.1	Implementação de critérios pré-definidos, que reduzam a discricionariedade e assegurem a igualdade e imparcialidade.	Direção da UO/DSA

Medida 34.2	Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos de cada Escola.	DSA
-------------	--	-----

Processo 35		Creditação de unidades curriculares no âmbito de programas de mobilidade
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Fraco</b> (PO: <b>Reduzida</b> + GC: <b>Moderada</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 35.1	Utilização de critérios precisos e explícitos ao nível das competências no <i>learning agreement</i> .	CCPs de curso
Medida 35.2	Aplicação das tabelas oficiais de conversão de classificações.	CCPs de curso
Medida 35.3	Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos por Escola, em cada ano letivo.	CTC

Processo 36		Funcionamento de pós-graduações conferentes, ou não, de grau académico
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Fraco</b> (PO: <b>Reduzida</b> + GC: <b>Moderada</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prosecução do interesse público e zelo). Discricionariedade. Favorecimento de terceiros.	Responsável
Medida 36.1	Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item.	INDEA e Direção da UO
Medida 36.1	Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos de candidatura a cada curso.	Direção da UO

Processo 37		Avaliação de conhecimentos
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Fraco</b> (PO: <b>Reduzida</b> + GC: <b>Moderada</b> )	Intervenção em impedimento. Favorecimento de terceiros. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (imparcialidade e isenção).	Responsável
Medida 37.1	Dever de comunicação, por parte de um funcionário, de que um seu familiar frequenta o IPL como estudante, e assunção do compromisso de suscitar o impedimento.	Pessoal docente e não docente
Medida 37.2	Verificações aleatórias, por amostragem, a 10 processos de estudantes que sejam familiares de funcionários.	DSA

Processo 38		Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Fraco</b> (PO: <b>Reduzida</b> + GC: <b>Moderada</b> )	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Tráfico de Influência. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (imparcialidade e isenção).	Responsável
Medida 38.1	Realização de 10 visitas domiciliárias.	SAS
Medida 38.2	Realização de 200 entrevistas.	SAS

Processo 39		Favorecimento indevido na atribuição de benefícios
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b>	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Favorecimento de terceiros. Tráfico de Influência. Violação dos	Responsável

(PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	deveres gerais do Estatuto Disciplinar (imparcialidade e isenção). Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros Tráfico de Influência.	
Medida 39.1	Otimização do sistema de cruzamento entre dados da plataforma da DGES (SICABE4) e da DIGITALIS, para melhor e mais célere resposta às necessidades dos SAS.	DSA e DSI
Medida 39.2	Verificação periódica e aleatória de 30 processos.	DSA

### 3.2.5. Área do património

Processo 40	Abates	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Violação do CIBE. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecação do interesse público e zelo).	Responsável
Medida 40.1	Realização de um teste de conformidade por semestre.	DSF/SPAT
Medida 40.2	Conferências físicas a um mínimo de 10 bens abatidos.	DSF/SPAT

Processo 41	Salvaguarda dos ativos	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Elevada</b> (PO: <b>Elevada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Violação do CIBE. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecação do interesse público e zelo). Apropriação indevida de bens.	Responsável
Medida 41.1	Realização de um teste de conformidade por semestre, quanto à etiquetagem.	DSF/SPAT
Medida 41.2	Conferências físicas a um mínimo de 50 bens, por UO, para verificar se os bens estão inventariados.	DSF/SPAT
Medida 41.3	Adoção de medidas de restrição do acesso a equipamentos audiovisuais, informáticos e outros.	Presidência do IPL e Direção da UO
Medida 41.4	Verificação periódica e aleatória a 25 fichas de saída ou de requisição interna, em cada UO.	Ficha de saída: Direção da UO Requisição interna: GACI

Processo 42	Ofertas à Instituição	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Abuso de poder. Violação do CIBE. Peculato. Peculato de uso. Violação dos deveres gerais do Estatuto Disciplinar (prossecação do interesse público e zelo).	Responsável
Medida 42.1	Atualização e divulgação da informação sobre as regras sobre aceitação de doações.	DSF/SPAT

Processo 43	Processo de transferência de tecnologia: aquisição	
RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Favorecimento de terceiros. Intervenção em impedimento.	Responsável

<b>Média)</b>		
Medida 43.1	Aprovação do Regulamento Interno de procedimentos de Transferência de Tecnologia.	Diretor CTC/OTIC

<b>Processo 44</b>	<b>Relacionamento do IPL com outras entidades para negociação e eventual valorização dos resultados de investigação e demais criações</b>	
--------------------	---	--

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Apropriação de direitos. Favorecimento do próprio / terceiros. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.	Responsável
--	--	-------------

Medida 44.1	Aprovação e implementação do Regulamento da Propriedade Intelectual do IPL, estabelecendo que o relacionamento do IPL com outras entidades deve ser conduzido de forma centralizada, com vista à unidade de decisão.	Diretor CTC/OTIC
-------------	--	------------------

<b>Processo 45</b>	<b>Registo da Propriedade Intelectual</b>	
--------------------	---	--

RISCOS ASSOCIADOS Classificação: <b>Moderado</b> (PO: <b>Moderada</b> + GC: <b>Média</b> )	Funcionário fazer um registo em nome do IPL e no futuro existir custos elevados não previstos.	Responsável
--	--	-------------

Medida 45.1	Verificação anual dos registos existentes em nome do IPL e não efetuados no INPI pelo CTC.	Diretor CTC/OTIC
-------------	--	------------------

# ÍNDICE

<b>MENSAGEM DO PRESIDENTE</b> .....	<b>0</b>
LISTA DE SIGLAS .....	2
<b>1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO IPL E SAS</b> .....	<b>3</b>
1.1. MISSÃO .....	3
1.2. ATRIBUIÇÕES .....	3
1.3. SISTEMA DE ÓRGÃOS .....	3
1.4. ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL .....	4
1.5. RECURSOS.....	6
1.6. ESTUDANTES .....	7
<b>2. RISCO E GESTÃO DO RISCO</b> .....	<b>9</b>
2.1. CONCEITOS .....	9
2.2. FATORES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO.....	9
2.3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO.....	10
2.4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES .....	11
2.5. ÁREAS DE RISCO DO IPL.....	12
2.6. OS RISCOS E A LEGISLAÇÃO.....	12
<b>3. MEDIDAS</b> .....	<b>14</b>
3.1. MEDIDAS GERAIS.....	14
3.2. MEDIDAS ESPECÍFICAS .....	14
3.2.1. ÁREA DA DESPESA .....	15
3.2.2. ÁREA DO PESSOAL .....	17
3.2.3. ÁREA DA RECEITA .....	20
3.2.4. ÁREA DE ESTUDANTES.....	21
3.2.5. ÁREA DO PATRIMÓNIO .....	24
ÍNDICE.....	26
BIBLIOGRAFIA .....	27
APÊNDICE I – FICHA DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR.....	30
APÊNDICE II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO .....	31

## BIBLIOGRAFIA

- AR [ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA] (2012) Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprova o “Orçamento do Estado para 2013”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 253, 2010.12.31. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2010) Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, que aprova a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que procede à alteração do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 93, 2010.05.13. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2008) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o “Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 176, 2008.09.11. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2008) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, que aprova o “Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 174, 2008.09.09. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2008) Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, que cria o Conselho de Prevenção da Corrupção. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 171, 2008.09.04. [Em linha]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2008) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os “Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 41, 2008.02.27. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro]. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2007) Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, que aprova o “Regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 251, 2007.12.31. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2007) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o “Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 250, 2007.12.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2007) Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprova o “Regime jurídico das instituições de ensino superior”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 174, 2007.09.10. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (2005) Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que aprova a “Constituição da República Portuguesa”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 155, 2005.08.12. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1997) Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, que aprova a “Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas”. Publicada no DR, 1.ª série-A – n.º 196, 1997.08.26. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1990) Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, que aprova a “Lei de Bases da Contabilidade Pública”. Publicada no DR, 1.ª série – n.º 43, 1990.02.20. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- COE [Council of Europe] (2000) Recomendação n.º R 10 do Comité de Ministros dos Estados Membros sobre “Códigos de Conduta para os Agentes Públicos”. [em linha]. Estrasburgo. Disponível em <http://www.coe.int>.
- CPC [CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO] (2010) (2012) Recomendação sobre gestão de conflitos de interesses no setor público de 7 de novembro 2012. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.

Recomendação n.º 1/2010, de 7 de Abril, sobre “Publicidade dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”. Publicada no DR, 2.ª série – n.º 71, 2010.04.13. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2009) Guião para a elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas. [Em linha]. Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.

(2009) Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Julho, sobre “Planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”. Publicada no DR, 2.ª série – n.º 140, 2009.07.22. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2009) Deliberação, de 6 de Maio, sobre “Código dos Contratos Públicos e Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro” Disponível em <http://www.cpc.tcontas.pt>.

(2009) Deliberação de 4 de Março, sobre “Avaliação da gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”. Aviso n.º 5882/2009, publicado no DR, 2.ª série – n.º 55, 2009.03.19. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

FERMA [Federation of European Risk Management Associations] (2003) Norma de Gestão de Riscos. [Em linha]. Bruxelas. Disponível em <http://www.ferma.eu>.

IFAC [International Federation of Accountants] (2007) International Standards of Auditing. [Em linha]. Nova Iorque. Disponível em <http://www.ifac.org>.

IPL [INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA] (2011) Deliberação do Conselho de Gestão n.º 2/2011, de 6 de Janeiro, que procede à delegação de competências no âmbito do Fundo de Maneio atribuído ao Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto. Deliberação 230/2011, publicada no DR, 2.ª série – n.º 16, 2011.01.24. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2011) Deliberação do Conselho de Gestão n.º 1/2011, de 6 de Janeiro, que procede à delegação de competências no âmbito do Fundo de Maneio atribuído a cada Escola integrada no Instituto, aos serviços Centrais e à Direção dos Serviços de Documentação. Deliberação 231/2011, publicada no DR, 2.ª série – n.º 16, 2011.01.24. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2012) Deliberação do Conselho de Gestão, de 18 de Outubro, que aprova o Manual de Controlo Interno do Instituto Politécnico de Leiria. [em linha]. Leiria. Disponível em <http://www.ipleiria.pt/>.

(2008) Despacho n.º 23771/2008, de 4 de Setembro, que procede à alteração e republicação do “Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 182, 2008.09.19. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2005) Despacho n.º 26873/2005, de 12 de Dezembro, que aprova o “Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 248, 2005.12.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MCTES [MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR] (2009) Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que procede à alteração do “Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 168, 2009.08.31. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

(2008) Despacho Normativo n.º 35/2008, de 8 de Julho, que homologa os “Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 139, 2008.07.21. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.

MFAP [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA] (2011) D Decreto-Lei n.º 36/2013 de 11 de março, que estabelece as “Normas de execução do Orçamento do Estado para 2013”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 42, 2011.03.01. [Em linha]. Lisboa. Disponível em [www.dre.pt](http://www.dre.pt).

- MFE [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO] (2000) Decreto-Lei n.º 794/2000, de 20 de Setembro, que aprova o “Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação”. Publicado no DR, 1.ª série-B – n.º 218, 2000.09.20. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- MF [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS] (2000) Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, que aprova o “Cadastro e inventário dos bens do Estado”. Publicado no DR, 2.ª série – n.º 91, 2000.04.17. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1998) Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, que regula a “Atribuição de ajudas de custo e de transporte por deslocação em serviço público em território nacional”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 96, 1998.04.24. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1995) Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, que regula a “Atribuição de ajudas de custo por deslocação em serviço público ao estrangeiro e no estrangeiro”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 173, 1995.07.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1992) Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, que aprova o “Regime de Administração Financeira do Estado”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 172, 1992.07.28. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- MFP [MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO] (1984) Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, que aprova o “Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 297, 1984.12.26. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- MJ [MINISTÉRIO DA JUSTIÇA] (1995) Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, que aprova o “Código Penal”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 63, 1995.03.15. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2011, de 16 de Fevereiro]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- MOPTC [MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES] (2008) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o “Código dos Contratos Públicos”. Publicado no DR, 1.ª série – n.º 20, 2008.01.29. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- PCM [PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS] (1998) Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho, que aprova o “Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 144, 1998.06.25. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- (1991) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que aprova a “Código do Medida Administrativo”. Publicado no DR, 1.ª série-A – n.º 263, 1991.11.15. [Em linha, atualizado até alterações introduzidas pelo Acórdão do TC n.º 118/97, de 24 de Abril]. Lisboa. Disponível em <http://www.dre.pt>.
- TC [TRIBUNAL DE CONTAS] (2009) Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Tribunal de Contas. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.tcontas.pt>.
- (1999) Manual de Auditoria do Tribunal de Contas. [Em linha]. Lisboa. Disponível em <http://www.tcontas.pt>.

# APÊNDICE I - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR

## Avaliação de fornecedores / satisfação da qualidade do fornecimento

SERVIÇO / BEM:	Representante Serviço / Bens: Nome / função:				
FORNECEDOR:					
PESSOA A CONTACTAR:					
Tipo de fornecimento	N.º fornecimentos	Índice de Desempenho - Id			Observações
		A	B*	C*	
		Sim	Não		

A - Cumprimento dos prazos de entrega - Sim - 2 Não - 0

B - Cumprimento das especificações da requisição

C - Qualidade do produto ou serviço

Avaliação:

**(A) + (3xB) + (3xC)**

**\*Preencher de acordo com:**

NA - não aplicável; 0 - Mau (Justificar) 1 - Aceitável; 2 - Bom; 3 - Muito Bom

---

# APÊNDICE II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

---

(INCOMPATIBILIDADES, IMPEDIMENTOS E ESCUSA)

## 1. Identificação

Nome \_\_\_\_\_

Residência \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_

Bilhete de Identidade \_\_\_\_\_ / Documento único \_\_\_\_\_

## 2. Funções

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Unidade Orgânica / Serviço \_\_\_\_\_

## 3. Declaração

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

- Na Constituição da República Portuguesa;
- No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 44.º a 51.º);
- Na Lei de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (artigos 26.º a 30.º); e
- No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

E que pedirá dispensa (escusa) de intervir em medidas quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 48.º do CPA.

Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

## 4. Observações

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(Assinatura)